ENERGY 21- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 27.983.569/0001-70)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	5
Demonstração do Resultado	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto	8
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Energy 21 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Energy 21 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 03 de novembro de 2025 (data de início da nova administração) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Energy 21 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeira

Bases para abstenção de opinião

Limitação sobre saldos iniciais

O Energy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não possuía, até a emissão deste relatório, demonstrações financeiras auditadas relativas ao período de 01 de abril de 2025 a 02 de novembro de 2025 (data da transferência). Consequentemente, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar os saldos de abertura de ativos, passivos e patrimônio líquido, bem como seus eventuais reflexos no resultado do período, nas mutações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa para o período de 03 de novembro de 2025 (data de início da nova administração) a 31 de março de 2026. Desta forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios - Precatórios

Conforme Nota Explicativa, n° 6, às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios compostos por precatórios, no montante de R$225.884 mil o equivalente a 94,58% do Patrimônio Líquido do Fundo. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não nos foi possível concluir sobre a existência de R$ 64.607 mil, o equivalente a 27,05% do Patrimônio Líquido do Fundo, bem como não foi possível avaliá-lo por outros procedimentos de auditoria. Desta forma, dado que não nos foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para concluir quanto a razoabilidade da avaliação, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo

Ausência de demonstração financeira auditada de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa, n° 5, às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do ST 1017 FIDC Responsabilidade Limitada, no montante de R$ 9.906 mil, o equivalente a 4,02% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, o fundo investido não possuía demonstrações contábeis auditadas. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Outros Assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2025 para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram em 30 de junho de 2025, relatório sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

Energy 21 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 27-983-569/0001-70

Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/03/2026		31/03/2025		
Ativo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**40**	**0,02**		**12**	**0,01**
Disponibilidades		**40**	**0,02**		**12**	**0,01**
Banco conta movimento	4	40	0,02		12	0,01
Títulos e valores mobiliários	**5**	**10.422**	**4,36**		**21.516**	**14,52**
Cotas de fundos de investimentos		**10.422**	**4,36**		**21.516**	**14,52**
Cotas de fundos de renda fixa		816	0,34		21.516	14,52
Cotas de fundos em direitos creditórios		9.606	4,02		-	-
Direitos creditórios		**237.223**	**99,33**		**136.861**	**92,35**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	7.iii	**237.223**	**99,33**		**136.861**	**92,35**
Direitos creditórios a vencer		237.223	99,33		136.861	92,35
Total do ativo circulante		**247.685**	**103,71**		**158.389**	**106,88**
Total do ativo		**247.685**	**103,71**		**158.389**	**106,88**
Passivo		**8.865**	**3,71**		**10.189**	**6,88**
Valores a pagar		**8.865**	**3,71**		**10.189**	**6,88**
Taxa de administração	18	21	0,01		7	0,00
Taxa de gestão	18	7	0,00		7	0,00
Taxa de custódia	18	1	0,00		-	-
Direitos creditórios a pagar		8.836	3,70		10.175	6,87
Total do passivo		**8.865**	**3,71**		**10.189**	**6,88**
Patrimônio líquido		**238.820**	**100,00**		**148.200**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**247.685**	**103,71**		**158.389**	**106,88**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Energy 21 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 27-983-569/0001-70

Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado dos Exercícios
Período de 01 de abril de 2025 à 02 de novembro de 2025 (data da transferência) e período de 03 de novembro de 2025 à 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 03/11/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/11/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Direitos creditórios		**(2.614)**	**105.782**	**123.093**
Resultado com direitos creditórios		(2.614)	105.782	123.093
Títulos e valores mobiliários	**5**	**4.112**	**4.029**	**558**
Renda com títulos de renda fixa		**-**	**-**	**558**
Resultados com títulos públicos federais		-	-	558
Cotas de fundo de investimento		**4.112**	**4.029**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		4.112	4.029	-
Demais despesas	**11**	**(471)**	**(19.876)**	**(14.214)**
Taxa de administração	8	(96)	(54)	(161)
Taxa de gestão	8	(33)	(53)	(82)
Taxa de custódia		(5)	-	(7)
Taxa de fiscalização CVM		-	(13)	(22)
Despesas do serviço financeiro		(3)	-	-
Honorários advocatícios		(62)	(19.361)	(10.820)
Despesas jurídicas		(30)	-	(3.109)
Assessoria e consultoria		(155)	(115)	-
Auditoria		(7)	(21)	(7)
Agente de cobrança		(1)	-	-
Outras despesas		(79)	(259)	(6)
Resultado do período/exercício		**1.026**	**89.934**	**109.437**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Energy 21 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 27-983-569/0001-70
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 03/11/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/11/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício	**237.904**	**148.200**	**127.538**
Representado por 18.853,749942 cotas subordinadas a R$ 12.667,027087 cada	237.904	-	-
Representado por 53.907,240000 cotas subordinadas a R$ 2.365,887287 cada	-	-	127.538
Resgate de cotas	**(110)**	**(230)**	**(88.775)**
Representado por 8,749117 cotas subordinadas	(110)		-
Representado por 30,638910 cotas subordinadas	-	(230)	-
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício	**237.794**	**147.970**	**38.763**
Resultado do período/exercício	**1.026**	**89.934**	**109.437**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício	**238.820**	**237.904**	**148.200**
Representado por 18.853,749942 cotas subordinadas a R$ 12.667,027087 cada	238.820	237.904	
Representado por 18.893,130000 cotas subordinadas a R$ 7.844,106019 cada			148.200

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Energy 21 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 27-983-569/0001-70
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto
Período de 01 de abril de 2025 à 02 de novembro de 2025 (data da transferência) e período de 03 de novembro de 2025 à 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 03/11/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/11/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Pagamento da taxa de administração	(84)	(52)	(85)
(-) Pagamento da taxa de gestão	(32)	(53)	(83)
(-) Pagamento da taxa de custódia	(4)	-	(8)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(62)	(19.361)	(13.150)
(-) Pagamento de auditoria	(10)	(18)	(12)
(-) Pagamento de consultoria	(155)	(115)	(706)
(-) Demais pagamentos	(114)	(273)	(206)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(461)**	**(19.872)**	**(14.250)**
(-) Aquisição de direitos creditórios	(118.027)	(3.968)	(73.380)
(+) Liquidação de direitos creditórios	123.461	-	195.771
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(65.429)	-	(200.295)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	60.598	24.066	180.939
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**603**	**20.098**	**103.035**
(-) Resgate de cotas	(110)	(230)	(88.775)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(110)**	**(230)**	**(88.775)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**32**	**(4)**	**10**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	8	12	2
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	40	8	12
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**32**	**(4)**	**10**
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.	-	-	-

1 Contexto operacional

O Fundo Energy 21 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), e foi constituído em 24 de maio de 2017 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2017.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo da classe é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultados com títulos públicos federais”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa

As cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa são registradas pelo custo de aquisição, incluindo os custos de corretagens e os emolumentos. São valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), desde que tenham sido negociados pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

h) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela gestora. Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco

de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

Será constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos direitos de crédito a partir do cálculo realizado pela administradora. As perdas e provisões relacionadas aos direitos de crédito inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pela classe e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do manual de provisionamento da administradora.

j) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição é a seguinte:

Caixa e equivalentes de caixa	31/03/2026	31/03/2025
Disponibilidades	**40**	**12**
Banco conta movimento	40	12
Total	**40**	**12**

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

Composição da carteira

	31/03/2026		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**39.182**	**816**	
Bradesco FI RF Ref. DI Federal Extra (i)	39.182	816	Não se aplica
Cotas de fundos em direitos creditórios	**10.211**	**9.606**	
Fundo ST 1017 FIDC (ii)	10.211	9.606	Não se aplica
Total	**49.393**	**10.422**	

	31/03/2025		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**1.181.695**	**21.516**	
Bradesco FI RF Ref. DI Federal Extra (i)	1.181.695	21.516	Não se aplica
Total	**1.181.695**	**21.516**	

a) Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra – CNPJ: 03.256.793/0001-00

O Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra ("Fundo") iniciou suas atividades em 2 de agosto de 1999, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina- se a fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras que sejam administrados pelo Banco Bradesco S.A. ou empresas a ele ligadas, e outros investidores desde que autorizados pelo Administrador e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI), através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. A rentabilidade do Fundo varia conforme o comportamento da variação dos preços dos ativos financeiros e modalidades operacionais em carteira, sendo também impactada pelos custos, pelas despesas e pela taxa de administração. O Fundo deve manter seu patrimônio aplicado em ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais. O Fundo pode investir em instrumentos financeiros derivativos para proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez o valor de seu patrimônio líquido, sendo vedado posicionamento e alavancagem.

As demonstrações financeiras de 31 de julho de 2025, foram auditadas e o relatório de auditoria emitido com o parecer sem modificação em 28 de outubro de 2025.

b) ST 1017 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O ST 1017 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 15 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do ST 1017 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios e nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

As demonstrações financeiras do período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não foram auditadas.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**Período de 03/11/2025 a 31/03/2026**	**Período de 01/04/2025 a 02/11/2025**	**Exercício findo em 31/03/2025**
Títulos públicos federais	-	-	558
Cotas de fundos de investimento	4.112	4.029	-
Total	**4.112**	**4.029**	**558**

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A classe adquirirá direitos de crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investido.

A classe recebe os direitos de crédito por meio da celebração de contratos de cessão ou da aquisição/subscrição de títulos.

Os direitos de crédito serão adquiridos pela classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão e dos títulos, conforme o caso.

A aquisição dos direitos de crédito, pela classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do cedente. O fundo poderá adquirir direitos creditórios típicos e direitos creditórios atípicos, conjuntamente

denominados direitos creditórios, sendo:

(a) São considerados direitos creditórios típicos (“direitos creditórios típicos”):

(i) direitos creditórios originalmente pertencentes a empresas que contribuíram com empréstimo compulsório de energia elétrica em favor das Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás, objeto da Lei nº 4.156/62, Decreto-Lei nº 1.512/76 e Lei nº 7.181/83, referentes a diferenças de correção monetárias, juros remuneratórios reflexos e juros de mora decorrentes da restituição a menor do referido empréstimo, pelo qual a União Federal é solidariamente responsável juntamente com a ELETROBRÁS. O direito do contribuinte de receber tais diferenças foi reconhecido no âmbito do recurso especial nº 1.028.592 e 1.003.955, e a possibilidade de cessão de tais créditos no âmbito do RESP nº 1.119.558, todos julgados pelo rito dos recursos repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça brasileiro.
(b) São considerados direitos creditórios atípicos (“direitos creditórios atípicos”):

(i) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

(ii) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(iii) direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao fundo, decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos devedores;

(iv) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(v) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

(vi) de natureza diversa, incluindo aqueles que são considerados direitos creditórios não padronizados, cobrados no âmbito judicial ou extrajudicial, pagos mediante precatório, ou não, incluindo todos os juros, correção monetária, multas e demais consectários aplicáveis sobre tais valores;

(vii) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e

(viii) todo e qualquer direito creditório que, ainda que não mencionado nos itens anteriores, não seja vedado pela legislação brasileira ou pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A aquisição de novos direitos de crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da classe ("revolvência") será permitida em qualquer hipótese. A classe poderá efetuar cessão de direitos creditórios em favor dos cedentes ou de suas partes relacionadas, em qualquer hipótese. Apenas enquanto for vedado pela lei ou pela regulamentação, nos limites de tal vedação, não será permitida a aquisição de direitos de crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela administradora, pelo gestor, pela consultora especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a entidade registradora e o custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao cedente. A classe não realizará investimentos no exterior.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 151 a 180 dias	1.192	-	**1.192**
De 181 a 360 dias	1.019	-	**1.019**
Acima de 365 dias	235.012	-	**235.012**
Total	**237.223**	**-**	**237.223**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**237.223**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 121 a 365 dias	5.226	-	**5.226**
De 151 a 180 dias	131.635	-	**131.635**
Total	**136.861**	**-**	**136.861**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**136.861**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

A composição da carteira de direitos creditórios por natureza, em 31 de março de 2026, é a seguinte:

Natureza do direito creditório	31/03/2026 R$
Cédula de Crédito Bancário	9.086
Notas comerciais	2.254
Precatórios	225.883

d) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 31 de março de 2026 e 2025, é a seguinte:

Saldo em 31 de março de 2026

Devedor	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre total do patrimônio líquido
Devedor 1	6.989	-	6.989	2,93%
Devedor 2	2.254	-	2.254	0,94%
Devedor 3	2.098	-	2.098	0,88%
Demais devedores	225.882	-	225.882	94,58%
Total	**237.223**	**-**	**237.223**	**99,33%**

Saldo em 31 de março de 2025

Devedor	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre total do patrimônio líquido
Devedor 1	130.251	-	130.251	87,89%
Devedor 2	5.226	-	5.226	3,53%
Devedor 3	1.384	-	1.384	0,93%
Total	**136.861**	**-**	**136.861**	**92,35%**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, período de 01 de abril de 2025 a 02 de novembro de 2025 (Data de transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, é a seguinte:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de março de 2024	**127.424**
(+) Aquisição de direitos creditórios	62.380
(-) Liquidação de direitos creditórios	(184.732)
(-/+) Direitos creditórios a identificar/liquidar	(1.479)
(+) Direitos creditórios a pagar	10.175
(+) Rendimentos de direitos creditórios	123.093
Saldo em 31 de março de 2025	**136.861**
(+) Aquisição de direitos creditórios	3.968
(-) Liquidação de direitos creditórios	-
(-/+) Direitos creditórios a identificar/liquidar	(3.082)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	105.782
Saldo em 02 de novembro de 2025	**243.529**
(+) Aquisição de direitos creditórios	118.027
(-) Liquidação de direitos creditórios	(123.461)
(-) Liquidação por execução de garantia	-
(-/+) Direitos creditórios a identificar/liquidar	1.742
(+) Rendimentos de direitos creditórios	(2.614)
Saldo em 31 de março de 2026	**237.223**

f) Recompra de direitos creditórios

Durante o período de 03 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, período de 01 de abril de 2025 a 02 de novembro de 2025 (Data de transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não ocorreram recompras de direitos creditórios pelos cedentes, conforme previsto nos contratos de cessão e no regulamento do Fundo.

As recompras referem-se, substancialmente, a direitos creditórios que apresentaram inadimplência, inconsistências cadastrais, descumprimento de critérios de elegibilidade ou outras condições que ensejam a obrigação de recompra pelo cedente.

O Fundo não mantém exposição residual aos créditos recomprados, uma vez que os riscos e benefícios associados são integralmente transferidos ao cedente no momento da recompra.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

(i) os direitos de crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(ii) podem estar vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição, ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
(iii) não sejam devidos por devedoras que estejam inadimplentes perante a classe;
(iv) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 03 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, período de 01 de abril de 2025 a 02 de novembro de 2025 (Data de transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não houve provisão de perdas por redução no valor de recuperação

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A classe, seus ativos, os cedentes e as devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira da classe, bem como a originação e

pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da classe.

Flutuação dos direitos de crédito: O valor dos direitos de crédito que integram a carteira da classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da classe de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a classe não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, a classe poderá sofrer perdas, sendo que a administradora, o gestor e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive, sem limitação.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito: Decorre da capacidade das devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. Nessas hipóteses, não será devido, pela classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorre da capacidade das devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a classe e para os cotistas.

Risco de formalização dos direitos de crédito: A carteira da classe poderá conter direitos de crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão: As vias originais de cada contrato de cessão não serão necessariamente registradas no cartório de registro de títulos e documentos na sede da classe e dos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à classe: (i) em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente: (a) a comprovação de que a cessão contratada com a classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário; e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e afetando adversamente o resultado da classe.

Risco de liquidez

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a classe está sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas.

Liquidez relativa aos direitos de crédito: O investimento da classe em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso a classe precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da classe.

Liquidez para negociação das cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidação antecipada da classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, a classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no regulamento.

Resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos da classe para efetuar o pagamento de resgate das cotas são a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i)

direitos de crédito pelas respectivas devedoras; e (ii) ativos financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das cotas. Considerando-se a sujeição do resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas condições originalmente previstas.

Risco operacional

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela administradora e/ou pela cedente podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade e das formalidades de transferência de direitos de crédito. Falhas: (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade quando da aquisição de direitos de crédito; ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos de crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da consultora especializada, do custodiante, do gestor, da administradora e da classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da classe.

Risco de cobrança: O insucesso na cobrança dos direitos de crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a classe e seus cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos de crédito, de forma a verificar a regularidade dos documentos comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos direitos de crédito transferidos.

Riscos dos cedentes

Invalidade ou ineficácia da transferência de direitos de crédito: A transferência onerosa dos direitos de crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da classe, na ocorrência dos seguintes eventos:

(i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passassem ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da classe sobre os direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido. A administradora, o gestor e o custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na classe expõe o investidor aos riscos a que a classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Ainda que a administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na classe não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) do custodiante; (iii) do gestor; (iv) da consultora especializada; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a classe não obtenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, o cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento.

Riscos provenientes do uso de derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela classe (hedge), a administradora, em nome da classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar

negativamente a rentabilidade da classe de tal forma que os cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das cotas: A classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por agência classificadora de risco para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do cotista, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade da classe em honrar com os pagamentos das cotas da classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe ou resgate de cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, e exercício findo em 31 de março de 2025 é a seguinte:

Data	Cotas subordinadas			
	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade da cota
Exercício findo em 31/03/2026	165.319	12.667,027087	12.685,037777	61,48
Exercício findo em 31/03/2025	102.933	7.844,106019	-	231,55

(*) Não considera a amortização e resgate de cotas.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas poderão ser colocadas publicamente pelos distribuidores, nos termos dos respectivos contratos de distribuição. Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela administradora.

A emissão de novas cotas dependerá de aprovação em assembleia geral de cotistas.

Subscrição e integralização das cotas

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá: (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do regulamento; e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da classe, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à administradora a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da classe a ser indicada pela administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora.

No período de 3 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, período de 01 de abril de 2025 a 02 de novembro de 2025 (Data de transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março 2026 e de 2025, não houve emissão de cotas.

c) Amortizações e resgates de cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, os pagamentos dos resgates serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de assembleia geral.

As cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional: (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas poderão ser amortizadas em direitos de crédito integrantes da carteira da classe, se houver aprovação nesse sentido em assembleia geral.

A classe é constituída sob o regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo mediante solicitação formal do cotista ao administrador, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento, principalmente no que tange à preferência de uma classe de cotas sobre outra classe. Observada a ordem de alocação dos recursos, a administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do fundo aos titulares das cotas, observadas as disposições do regulamento, devendo ser pagos nas contas indicadas pelos cotistas.

No resgate de cotas será utilizado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao dia do respectivo pagamento (cota de fechamento).

O pagamento do resgate deverá ser efetuado em até 29º (vigésimo nono) dia após o pedido de resgate, desde que este se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser dia útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Na hipótese de o dia da efetivação do resgate de cotas não coincidir com um dia útil, os valores correspondentes serão pagos aos cotistas no primeiro dia útil seguinte, não havendo direito, por parte dos cotistas, a qualquer acréscimo.

O resgate das cotas, conforme o caso, pode ser efetuado nas contas cadastradas na administradora: (i) por meio de TED ou sistema operacionalizado pela B3, desde que os recursos sejam disponibilizados de imediato; ou (ii) em direitos creditórios, nos casos permitidos no regulamento.

Os cotistas não poderão solicitar o resgate de suas cotas em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento.

No período de 3 de novembro à 31 de março de 2026, foi pago a título de resgate o montante de R$ 110, correspondente ao resgates de 8.749117 cotas escriturais e nominativas e no período de 1 de abril de 2025 à 2 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) foram pagos o montante de R$ 230 a títulos de resgates, que corresponde à 30,638910 cotas canceladas, totalizando um resgate total no exercício de R$ 340, correspondendo ao resgates de cotas de 39,388027, (Em 2025 – não houve resgates de cotas).

No período de 03 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, período de 01 de abril de 2025 a 02 de novembro de 2025 (Data de transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não houve amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As Cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos no artigo 16 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

11 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Planner Corretora de Valores S/A
Gestão: Multiplica C.Asset Management Ltda.
Consultoria: Nera Investimentos Ltda.
Custódia: Planner Corretora de Valores S/A
Tesouraria: Planner Corretora de Valores S/A
Escrituração de cotas: Planner Corretora de Valores S/A
Controladoria: Planner Corretora de Valores S/A

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

O Fundo paga à administradora pelos serviços de administração, escrituração e controladoria do fundo, uma taxa de administração em montante equivalente a 0,10% ao ano, sobre o patrimônio líquido, assegurado o mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais), que deverão ser corrigidos pelo IPCA a cada intervalo de 12 meses contados a partir do início de funcionamento do fundo.

Taxa de gestão

O Fundo paga à gestora pelos serviços prestados R$ 5 (cinco mil reais), que será corrigido pelo IPCA a cada intervalo de 12 meses contados a partir do início de funcionamento do Fundo.

Taxa máxima de custódia

O Fundo pagará a título de custódia, uma remuneração fixa mensal de R$ 1 (mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do fundo.

Remuneração da consultora especializada

Pelos serviços de consultoria, o Fundo paga a consultora especializada, 3% (três por cento) de todos os recebimentos do Fundo enquanto exercer seu cargo, descontando-se da base de cálculo desua remuneração: i) os honorários advocatícios pagos relacionados ao respectivo ativo recebido; ii) o custo de aquisição, sem correção, para os ativos que foram integralizados e o custo de aquisição atualizado pela Selic, tal como calculada pelo Banco Central do Brasil, para os ativos que não tiverem sido integralizados, e iii) R$ 350 (trezentos e cinquenta mil reais) da base de cálculo da remuneração tão somente do primeiro recebimento de cada ano e em todos os anos, desde que igual ou superior a R$ 350, (trezentos e cinquenta mil reais) caso não o seja, o desconto será feito nos recebimentos subsequentes até que tenha sido abatido, no total, R$ 350 (trezentos e cinquenta mil reais) de base de cálculo. O pagamento da consultora especializada deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo recebimento. Não se considera recebimento do Fundo, para fins de incidência da remuneração da consultora especializada, os recursos advindos da emissão de cotas, mas, após o reinvestimento em créditos e respectivo recebimento, poderão se tornar base de cálculo da remuneração da consultora especializada, respeitadas as regras de desconto prevista neste item.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

	Período de 03/11/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/11/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Taxa de administração	(96)	(54)	(161)
Taxa de gestão	(33)	(53)	(82)
Taxa de custódia	(5)	-	(7)
Assessoria e consultoria	(155)	(115)	-
Total	**(289)**	**(222)**	**(250)**

13 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	Período de 03/11/2025 a 31/03/2026	Encargos % s/ PL	Período de 01/04/2025 a 02/11/2026	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 31/03/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	236.249		-		102.933	
Despesas	**(471)**	**0,20**	**(19.876)**	**8,41**	**(14.214)**	**13,81**
Taxa de administração	(96)	0,04	(54)	0,02	(161)	0,16
Taxa de gestão	(33)	0,01	(53)	0,02	(82)	0,08
Taxa de custódia	(5)	0,00	-	-	(7)	0,01
Taxa de fiscalização CVM	-	-	(13)	0,01	(22)	0,02
Despesas do serviço financeiro	(3)	0,00	-	-	-	-
Honorários advocatícios	(62)	0,03	(19.361)	8,20	(10.820)	10,51
Despesas jurídicas	(30)	0,01	-	-	(3.109)	3,02
Assessoria e consultoria	(155)	0,07	(115)	0,05	-	-
Auditoria	(7)	0,00	(21)	0,01	(7)	0,01
Agente de cobrança	(1)	0,00	-	-	-	-
Outras despesas	(79)	0,03	(259)	0,11	(6)	0,01

14 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas Instituição	Relacionamento
Período de 03/11/2025 a 31/03/2026			
Taxa de administração	21	(96) Planner Corretora de Valores S/A	Administradora
Taxa de custódia	1	(5) Planner Corretora de Valores S/A	Administradora
Taxa de gestão	7	(33) Multiplica C.Asset Management Ltda.	Gestora
Total	**29**	**(134)**	

Transações	Valores a pagar	Despesas Instituição	Relacionamento
Período de 01/04/2025 a 02/11/2025			
Taxa de administração	9	(54) Trustee DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	-	- Trustee DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	7	(53) Multiplica C.Asset Management Ltda.	Gestora
Consultoria especializada	-	-	Cotista
Total	16	(107)	
Exercício findo em 31/03/2025			
Taxa de administração	7	(161) Trustee DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	-	(7) Trustee DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	7	(82) Multiplica C.Asset Management Ltda.	Gestora
Total	**14**	**(250)**	

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora.

Em 31 de março de 2026 o saldo em conta corrente era de R$ 40 (R$ 12 em 2025).

19 Considerações da Administradora

A Administradora esclarece que assumiu a administração do Fundo em 03 de novembro de 2025 e que, desde então, vem adotando as medidas cabíveis para o acompanhamento, controle e avaliação dos ativos integrantes da carteira. Adicionalmente, informa que realizou procedimentos de atualização e validação das informações da carteira em período subsequente à data-base das demonstrações financeiras, não sendo identificados fatos que indiquem deterioração relevante dos ativos ou que alterem substancialmente a posição patrimonial do Fundo.

Dessa forma, a Administradora entende que as limitações apontadas pela auditoria estão relacionadas, principalmente, à indisponibilidade de evidências históricas e documentações de períodos anteriores à sua gestão, permanecendo diligente no monitoramento e na regularização das informações aplicáveis.

20 Eventos subsequentes

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

21 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Claudia Siola Cianfaran
Diretora responsável perante a CVM

Contador responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2